



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15.202
classificação n.º 5

Decreto Legislativo n.º **251**, de **06 OUT 1982**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 271

autoria: AUÇONIO TOZETTO.

assunto: Concede ao sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Director

61/2102

05: 10 9/82



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FLS. 2
PAGE 5202

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 08/09/82

Presidente

CÁMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO: EXPEDIENTE
N. 015202 - 1 SET 72
CLASSIF S

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 05/10, de 82
[Signature]

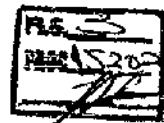
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01-09-1.982.

Auconio Tozetto.

215 x 315 mm



Projeto de Decreto Legislativo nº 271 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os dados biográficos anexos, apresentados nos termos regimentais, formam a justificativa desta proposta.

Antonio Tozetto
Antonio Tozetto



DADOS BIOGRÁFICOS

ELIO COCHEO nasceu em Roma, Itália, em 8 de dezembro de 1916, filho de Francesco e Rosa Martini Cocheo.

Ao Brasil chegou em 1951 e a Jundiaí em 1955. É casado com Bernardina Baron, tendo os filhos Rosa Ana Cocheo e Francesco Elio Ugo Cocheo e os netos Luana, Laíla e Liane.

Apurado profissional da fotografia, ELIO COCHEO tem conquistado conceito dos mais elevados em seu trabalho, desenvolvendo-o com o melhor dos critérios e também com louvável espírito filantrópico como o demonstram os casos de serviços oferecidos a cidadãos carentes de recursos para apresentarem às repartições fotografias de documentos necessários à obtenção de empregos.

Conforme atestam os anexos documentos, ELIO COCHEO - tem participado e acompanhado os acontecimentos relativos ao processo progressista deste Município, do qual tem manifestado justo e ardente desejo em tornar-se cidadão, por ato emando da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Em 16 de abril de 1959

Of. N.º CMD. 4/59/12:-

Proo. 7.274:-

Ilmo. Sr.
Hélio Cocheo
N E S T A

Para conhecimento de V. S., tenho a satisfação de transcrever ao presente, o requerimento nº 484, aprovado - por este Legislativo em sessão realizada no dia 15 do corrente mês:

"CONSIDERANDO a inestimável cooperação emprestada pelo Sr. Hélio Cocheo às festividades da Festa da Uva de 1.959;

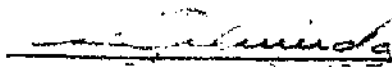
CONSIDERANDO que o mesmo fez a cobertura dos festejos filmando todas as cerimônias realizadas a efeito durante aquela festa,

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da presente sessão um voto de congratulações ao Sr. Hélio Cocheo, pelos relevantes serviços, dando-se-lhe conhecimento da deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, 11/3/1.959

aa) Nelson Chacra e Hermegildo Martinelli."

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de consideração e estima.


Lazaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

...and the



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 14 de janeiro de 1966.

E.F. N.º GP. 52/66.

DOC. N.º

LAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Ilmo. Sr.
ELIO COCHEO.
Nesta.

Temos a subida honra de convidar V.Sa. para prestigiar com sua presença as solenidades de inauguração da II Feira Industrial de Jundiaí e Festa da Uva, a serem levadas a efeito no próximo dia 22, às 12 horas, no recinto do Parque "Comendador Antônio Carbonari".

Gratos, renovamos nossos protestos de elevada consideração,

(*Leandro*)
Pedro Favero

PREFEITO MUNICIPAL

(*Mário Magaglio*)

PRESIDENTE DO LIONS CLUB DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Em 03 de março de 1970.

Of. N.º CMD.03/70/02.

Proc. _____

Ilmo. Sr.

ELIO COCHEO,

MD. Conselheiro da

ASSOCIAÇÃO DOS REPÓRTERES FOTOGRÁFICOS E
CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Jundiaí.

Ao ensejo da solenidade de posse da nova
Diretoria da Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográ
ficos do Estado de São Paulo, o que se dará nesta data, às 19 horas,
na Terrazza-Martini, em São Paulo, da qual é um dos Conselheiros ,
temos a honra de apresentar-lhe nossas congratulações.

Certos do sucesso que alcançará a nova Dire
toria, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.S.ª os nossos
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Ungaro,

Presidente.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado
de São Paulo tem a honra de convidar o

EXMO. SR. COELHO

para assistir à solenidade de posse dos Excmos. Srs. Deputados
Senhores Laudo Nêstel e Antonio José Rodrigues
Felho nas vagas de Governador e Vice-Governador
do Estado, respectivamente, a realizar-se dia 15 de
março de 1971, às 16.30 horas, no Salão 9 do
Pav. J. J. Parque Itaquera.

A COMISSÃO EXECUTIVA DO MORRAL JUNDIAIENSE, DIA 24 DO CORRENTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS 20 HORAS, UMA SESSÃO SOLENTE PARA ENTREGA DE MEDALHAS ATIVAS À ESTADA DE SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE MÉDICI EM JUNDIAI, ÀS PESSOAS E EMPRESAS QUE, DE MODO RELEVANTE, CONTRIBUÍRAM PARA O SUCESSO NACIONAL DO MORRAL JUNDIAIENSE.

PELA PARTICIPAÇÃO DE V. SA., A COMISSÃO FICARÁ IMENSAMENTE HONRADA, SE PUDER ENTREGAR, PESSOALMENTE, NESTA SOLENIDADE, A MEDALHA A QUE V. SA. FAZ JER.

JUNDIAI, AGOSTO DE 1972

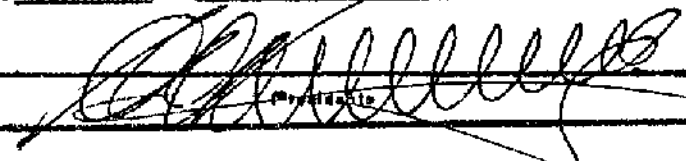
PELA COMISSÃO

AGUIINALDO DE BASTOS - DR.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 01 de 09 de 19 82



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 01 de Setembro de 19 82

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.855

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271

PROC. Nº 15.202

De autoria do nobre Vereador Auçonio Tozetto, secundado por mais 11 (onze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiaiense".

A propositura está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/10.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às duntas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1982, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 02 de setembro de 1982


Dr. Aguiñal de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

ab/ss



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 13
PROJ. 202
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 13 de setembro de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

[Signature]

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Cabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 13 de 09 de 19 82

[Signature]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 13 de setembro de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avô

para relatar no prazo de 8 dias.

Em 21 de 9 de 19 82

[Signature]

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.202

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, do Vereador AUÇONIO TOZETTO, que concede ao Sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 1 024

Está este Projeto de Decreto Legislativo em conformidade com as disposições regimentais, eis que devidamente instituído, inexistindo óbices que impeçam sua tramitação.

O homenageado, Sr. Elio Cocheo, é figura estimadíssima em nosso Município e sobre este aspecto dirão as comissões de mérito.

Favorável.

Sala das Comissões, em 21-09-82.

Randal Julião Garcia,
Presidente e Relator.

Aprovado em 21-9-82

Ariovardo Alves.

Duílio Buzaneli.

Tarcísio Germano de Lemos.

Edmar Correia Dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 15
PROC. 5202
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de setembro de 19 82
recôbi da Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 23 de setembro de 19 82

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de setembro de 19 82
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

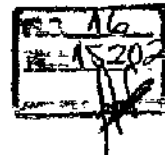
[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador Amorco

para relatar no 9 de 19 82
Em 28 de 9 de 19 82

[Handwritten signature]
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.202

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, do Vereador AUÇONIO TOZETTO, que concede ao Sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1026

ELIO COCHEO é figura conhecidíssima, eis que mercê de / seu trabalho, como reporter fotográfico, tem acesso a todos os setores da sociedade jundiaense.

É o homenageado pessoa de grande espírito comunitário e tem sempre um gesto ou mesmo atuação em favor das causas filantrópicas.

Por tudo o que fez e faz, Elio Cocheo é merecedor da homenagem que lhe presta a Edilidade.

Favorável.

Sala das Comissões, 27/09/82

Tarcísio Germano de Lemos

Presidente/Relator

Aprovado em 28-9-82

Duílio Buzaneli

Lázaro de Almeida

José Rivelli

Lázaro Rosa

*

rsy

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

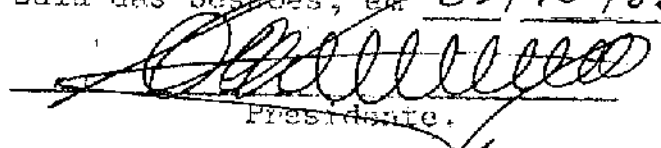
225ª SESSÃO Ordinária

Câmara Municipal de Jandiaí - REPROGRAFIA

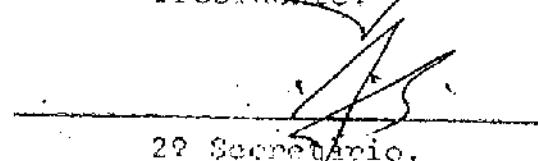
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº... 271
VETO AO PROJETO DE LEI Nº
MOÇÃO Nº
SUBSTITUTIVO Nº
EMENDA Nº
REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho	ap		
3 - Arivaldo Alves		ausente	
4 - Auçonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli	ap		
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	14		

Sala das Sessões, em 05/10/82


Presidente.


1º Secretário.


2º Secretário.



(Proc. nº 15.202)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de outubro de 1982, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

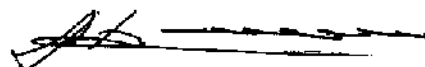
Art. 1º - É concedido ao Sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

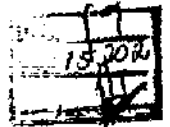
Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo

ampc



Câmara Municipal de Jundiá - MINEOGRAFIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 251, DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de outubro de 1982, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1o. - É concedido ao Sr. ELIO COCHEO o título de "Cidadão Jundiá".
- Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Câmara Municipal de Jundiá, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo.